Governo do Distrito Federal

Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

Superintendência de Licitações e Contratos

Gerência de Gestão de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 022/2025 - METRÔ-DF

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA FEDERAL SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

A **COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF**, empresa pública, com sede na Avenida Jequitibá nº 155, Águas Claras – DF, CNPJ n.º 38.070.074/0001-77, neste ato denominada simplesmente METRÔ-DF, representada pelo seu Diretor-Presidente **HANDERSON CABRAL RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 3.400.773 SSP/GO, e do CPF n.º 813.771.341-72, e pelo seu Diretor de Operação e Manutenção, **MÁRCIO GUIMARÃES DE AQUINO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 1.561.673 SSP/DF e do CPF n.º 631.403.497-34, ambos residentes e domiciliados nesta capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **FEDERAL SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.**, com sede à Av. Alexandre de Morais, 1436 Qd. 09 Lt. 11 Parque Amazônia Goiânia-GO, inscrita no CNPJ sob o nº 00.914.803/0001-51, representada por **EDSON RICARDO DE ARAÚJO**, portador do RG n.º 1.399.122 SSP-GO, CPF n.º 283.032.021-20, residente e domiciliado em Goiânia-GO, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato n.º 022/2025, de acordo com a Decisão da Diretoria Colegiada, exarada em sua 1586ª Reunião Ordinária realizada em 12/02/2026, contrato regido pela Lei n.º 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF, Versão 1.5, revisada em 18/09/2025, Lei Complementar n.º 123/2006, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 5, de 26 de maio de 2017 e demais documentos constantes do processo n.º 00097-00014371/2024-31 e as cláusulas a seguir.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação do prazo de vigência por mais **12 (doze) meses**, com a consequente suplementação orçamentária.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de **01/04/2026 até 31/03/2027**.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. O valor do presente aditivo é de **R$ 2.180.100,60 (dois milhões, cento e oitenta mil e cem reais e sessenta centavos)**. Sendo que o valor de **R$ 1.635.075,45 (um milhão, seiscentos e trinta e cinco mil setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)**, para o ano de 2026 e **R$ 545.025,15 (quinhentos e quarenta e cinco mil vinte e cinco reais e quinze centavos)**, para o ano de 2027, conforme demonstrado no documento denominado Disponibilidade Orçamentária n.º 4/2026 - METRO-DF/DFC/SEF/FGEOR (191239525) e Nota de Empenho 2026NE00096 (196705525).

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA OBRIGAÇÃO DE RENOVAR A GARANTIA**

4.1. A contratada se obriga a renovar a garantia prevista no item 15.2 do Contrato, no prazo de 15 (quinze) dias após a data de assinatura deste aditivo, mantendo-se o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, atualizado, e cobrindo o prazo prorrogado, acrescido de mais 30 (trinta) dias.

5. **CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS**

5.1. As partes contratantes declaram conhecimento quanto ao Código de Conduta e Código de Ética do METRÔ-DF, disponíveis no site www.metro.df.gov.br, com vistas a manter a transparência, segurança jurídica e a simetria de informações sobre as negociações do METRÔ-DF, de acordo com as boas práticas de governança e integridade.

5.2. As partes contratantes observarão as disposições do Decreto Distrital nº 46.174, de 22 de agosto de 2024, em relação a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual, a fim de promover o trabalho digno, saudável, seguro e sustentável no âmbito da administração direta e indireta do Distrito Federal.

6. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas as Cláusulas do Contrato Principal que não foram expressamente alteradas neste Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, após as devidas leituras, as partes assinam este Termo, na presença de duas testemunhas, em uma única via eletrônica com autenticação na forma da lei pelo Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

METRÔ-DF:

HANDERSON CABRAL RIBEIRO
Diretor Presidente

MÁRCIO GUIMARÃES DE AQUINO
Diretor de Operação e Manutenção

FEDERAL SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.:

EDSON RICARDO DE ARAÚJO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1.
2.

Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GUIMARÃES DE AQUINO - Matr.0003329-4**, **Diretor(a) de Operação e Manutenção**, em 11/03/2026, às 16:05, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **HANDERSON CABRAL RIBEIRO - Matr.0003195-X**, **Diretor(a)-Presidente**, em 11/03/2026, às 16:21, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **EDSON RICARDO DE ARAUJO**, **Usuário Externo**, em 23/03/2026, às 11:11, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ESDRAS ALVES DA SILVA - Matr.0002057-5**, **Testemunha**, em 24/03/2026, às 11:48, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **PAOLLA HOLLANDA MARTINS ARAUJO - Matr.0003404-5**, **Testemunha**, em 24/03/2026, às 14:29, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **196868711** código CRC= **97E1E570**.